



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a Lei nº 991, de 27 de dezembro de 2018.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 991, de 27 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Apiacá/ES autorizado a celebrar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Lar de Idosos Padre Gabriel de Bom Jesus do Norte/ES - CNPJ Nº 36.401.784/0001-07, no valor mensal correspondente 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente por paciente residente no Município de Apiacá assistido na entidade, observando-se as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de valor para custear temporariamente serviços de Técnico de Enfermagem ou Cuidador de idosos sempre que houver necessidade de isolamento ou quarentena, e que não possa ter o atendimento regular e normal do quadro de servidores da entidade por questão de segurança, sanitária e saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 01 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 01/02/2021

Carlos Rodrigues